PLC PLANO DE CARREIRA DAS PRAÇAS – CMD GERAL (15/03/2022)

	Aluno-Soldado e Soldado	CABOS QEPPM QPBMC	CABOS QPMM QPBM	3º SGT QEPPM QPBMC	3º SGT QPPM QPBM
Soldado 3ª Classe	SD 3CL durante o curso de formação (CFP)				
Soldado 2ª Classe	Promoção após a formatura no CFP				
Soldado 1ª Classe	Promoção SD 1CL com 6 meses após a data de formatura Com 05 anos efetivo serviço realiza o CHC, sem limite de vagas				
Cabo	Promoção a CB com 7 anos após a formatura no (CFP) *Soldados que já possuem mais de 7 anos de efetivos serviço a contar da data de formatura do CFSd, realizarão o CHC e serão promovidos a Cb.*	Opta por continuar na Carreira QEPPM ou QPBMC chegando à 2º SGT, ou retornar para a carreira. **Retorno para QPPM ou QPBMC** Retorna para o quadro QPPM e faz o CHC, **interstício** assegurado ao promovidos até 11/08/2018 ou que concluíram CFC até 19/07/2019. **Antiguidade: reclassificação ao ingressar no QPPM/QPBM, observado:** **I – Tempo de permanência na graduação;** **II – Data de formatura no CFC/CHC;** **III – Tempo de efetivo serviço na Instituição Militar Estadual;** **IV – Maior idade.**			
3º Sargento	A partir de 2025: poderão concorrer ao CFS (180PM e 50BM) com 02 anos de interstício como cabo; Cb com 17 anos de serviço terão assegurados, promoção a 3SGT independente de vagas e aguardam o curso.	Aos Cabos do QEPPM e do QPBMC que optarem por ingressar no QPPM ou QPBM, será oportunizada a matrícula nos CHC oferecidos pelas instituições militares estaduais. *No ano de 2023 e 2024 concorrerão ao quantitativo de vagas dos 4 "super" CFS* A partir de 2025: poderão concorrer ao CFS (180PM e 50BM) com 02 anos de interstício como cabo; Cb com 17 anos de serviço terão assegurados, promoção a 3SGT independente de vagas e aguardam o curso.	*No ano de 2023 e 2024 concorrerão ao quantitativo de vagas dos 4 "super" CFS* A partir de 2025: poderão concorrer ao CFS (180PM e 50BM) com 02 anos de interstício como cabo; Cb com 17 anos de serviço terão assegurados, promoção a 3SGT independente de vagas e aguardam o curso.	Poderá migrar para carreira QPPM ou QPBM concorrendo as vagas no CFS após **realizar o CHC** *No ano de 2023 e 2024 concorrerão ao quantitativo de vagas dos 4 "super" CFS* A partir de 2025: Adicional de 30% vagas no CFS	
2º Sargento	Após 4 anos como 3º SGT	Após 4 anos como 3º SGT	Após 4 anos como 3º SGT	Com 30 anos de serviço **OU** 5 anos como 3º SGT	Após 4 anos como 3º SGT
1º Sargento	Após 3 anos como 2º SGT	Após 3 anos como 2º SGT	Após 3 anos como 2º SGT		Após 3 anos como 2º SGT
Subtenente	Após 3 anos como 1º SGT **Requerida:** Será promovido a Subtenente o 1º Sargento da q ue requerer promoção à Comissão de Promoção de Praças PM ou BM, desde que conte: Com, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço se for do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) anos de serviço se for do sexo feminino, até 31 de dezembro de 2021, ou que atenda a regra de transição estabelecida no art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969. para quem ingressar após 16 de dezembro de 2019, desde que conte com, no mínimo 35 (trinta e cinco) anos de serviço para ambos os sexos, prescindindo de vagas e não sendo exigidas O interstício previsto para a referida promoção. (3 anos)	Após 3 anos como 1º SGT **Requerida:** Será promovido a Subtenente o 1º Sargento da q ue requerer promoção à Comissão de Promoção de Praças PM ou BM, desde que conte: Com, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço se for do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) anos de serviço se for do sexo feminino, até 31 de dezembro de 2021, ou que atenda a regra de transição estabelecida no art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969. para quem ingressar após 16 de dezembro de 2019, desde que conte com, no mínimo 35 (trinta e cinco) anos de serviço para ambos os sexos, prescindindo de vagas e não sendo exigidas O interstício previsto para a referida promoção. (3 anos)	Após 3 anos como 1º SGT **Requerida:** Será promovido a Subtenente o 1º Sargento da q ue requerer promoção à Comissão de Promoção de Praças PM ou BM, desde que conte: Com, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço se for do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) anos de serviço se for do sexo feminino, até 31 de dezembro de 2021, ou que atenda a regra de transição estabelecida no art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969. para quem ingressar após 16 de dezembro de 2019, desde que conte com, no mínimo 35 (trinta e cinco) anos de serviço para ambos os sexos, prescindindo de vagas e não sendo exigidas O interstício previsto para a referida promoção. (3 anos)		Após 3 anos como 1º SGT **Requerida:** Será promovido a Subtenente o 1º Sargento da q ue requerer promoção à Comissão de Promoção de Praças PM ou BM, desde que conte: Com, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço se for do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) anos de serviço se for do sexo feminino, até 31 de dezembro de 2021, ou que atenda a regra de transição estabelecida no art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969. para quem ingressar após 16 de dezembro de 2019, desde que conte com, no mínimo 35 (trinta e cinco) anos de serviço para ambos os sexos, prescindindo de vagas e não sendo exigidas O interstício previsto para a referida promoção. (3 anos)
CFC	Acesso ao CHC aos 05 anos, promoção a cabo aos 07 anos de formação do CFP				
CFS	**Mínimo: 180 vagas PMSC e 50 vagas BMSC por ANO** **Regra de Transição para PM e BM** **I – Para os dois primeiros CFS da PMSC e do CBMSC, a serem realizados no ano de 2023, o total de vagas ofertadas por CFS será de:** a) 40 (quarenta) vagas por mérito intelectual para a PMSC; b) 110 (cento e dez) vagas por antiguidade para os 3º Sargentos oriundos do QEPPM para a PMSC; c) 210 (duzentas e dez) vagas por antiguidade para os Cabos integrantes do QPPM para a PMSC; d) 12 (doze) vagas por mérito intelectual para o CBMSC; e) 30 (trinta) vagas por antiguidade para os 3º Sargentos oriundos do QPBMC para o CBMSC; f) 58 (cinquenta e oito) vagas por antiguidade para os Cabos integrantes do QPBM para o CBMSC. **II – Para o terceiro e quarto CFS da PMSC e do CBMSC, a serem realizados no ano de 2024, o total de vagas ofertadas por CFS será de:** a) 80 (oitenta) vagas por mérito intelectual para a PMSC; b) 90 (noventa) vagas por antiguidade para os 3º Sargentos oriundos do QEPPM para a PMSC; c) 190 (cento e noventa) vagas por antiguidade para os Cabos integrantes do QPPM para a PMSC; d) 22 (vinte e duas) vagas por mérito intelectual para o CBMSC; e) 25 (vinte e cinco) vagas por antiguidade para os 3º Sargentos oriundos do QPBMC para o CBMSC; f) 53 (cinquenta e três) vagas por antiguidade para os Cabos integrantes do QPBM para o CBMSC. **Para os demais CFS** 50% antiguidade e 50% mérito intelectual + 30% vagas QEPPM e QPBMC Processo seletivo que leve 70% pontuação da prova + 30% prova de títulos (m Ato do Comandante-Geral da respectiva Instituição Militar Estadual. A partir do ano de 2025, os Cabos do QPPM ou QPBM que completarem **17 (dezessete) anos de efetivo serviço serão promovidos a 3º Sargento**, independente de vagas, tendo assegurado acesso aos respectivos CFS oferecidos pelas Instituições Militares Estaduais, respeitado o percentual de 50% das vagas pelo critério de antiguidade.				
PROMOÇÃO JURUNA	***Encerra o acesso ao quadro juruna****. Os PMs e BMs que já estão na carreira juruna podem optar por continuar na carreira juruna, porém caso retorne para carreira, não poderá retornar ao quadro juruna.* Promoção à 2º Sgt com 30 anos de serviço **OU** 5 anos de interstício como 3º Sgt – cumprir um dos requisitos				
VAGAS	As vagas de 3º Sargento QEPPM ou QPBMC **serão incorporadas**, respectivamente, às vagas de 3º Sargento do QPPM ou QPBM, sempre que houver transferência de 3º Sargento do QEPPM ou QPBMC para o QPPM ou QPBM, ou para a inatividade. **Vagas ATIVADAS com a publicação da Lei**				

QPPM		QPBM	
Subten QPPM	378	Sub BM	106
1º Sgt QPPM	549	1º Sgt BM	250
2º Sgt QPPM	919	2º Sgt BM	350
3º Sgt QPPM	1.649	3º Sgt BM	500
Cabo QPPM	13.544	Cabo BM	2.411
Sd 1ª Cl QPPM		Sd 1ª Cl BM	
Sd 2ª Cl QPPM		Sd 2ª Cl BM	
Sd 3º Cl QPPM		Sd 3º Cl BM	